V

*(Avisos)*

# PROCEDIMENTOS RELATIVOS À EXECUÇÃO DA POLÍTICA DE CONCORRÊNCIA

# COMISSÃO EUROPEIA

## Notificação prévia de uma concentração

## (Processo M.9490 — VWFS/TÜV SÜD AS/FC/CarMob)

## Processo suscetível de beneficiar do procedimento simplificado

**(Texto relevante para efeitos do EEE)**

(2019/C 300/08)

1. Em 29 de agosto de 2019, a Comissão recebeu a notificação de um projeto de concentração nos termos do artigo 4.º do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([1]).

Esta notificação diz respeito às seguintes empresas:

— Volkswagen Financial Services AG («VWFS», Alemanha), controlada pela Volkswagen AG («Volkswagen», Alemanha),

— TÜV SÜD Auto Service GmbH («TÜV SÜD AS», Alemanha), controlada pela TÜV SÜD AG (Alemanha),

— FleetCompany GmbH («FC», Alemanha), controlada pela TÜV SÜD AS,

— Carmobility GmbH («CarMob», Alemanha), controlada pela VWFS.

A VWFS e a TÜV SÜD AS adquirem, na aceção do artigo 3.º, n.º 1, alínea b), do Regulamento das Concentrações, o controlo conjunto da totalidade da FC e da CarMob.

A concentração é efetuada mediante aquisição de ações.

2. As atividades das empresas em causa são as seguintes:

— VWFS: filial direta detida a 100 % pela Volkswagen que oferece aos concessionários e aos clientes financiamento, locação financeira, atividade bancária e seguradora, bem como soluções de mobilidade. Oferece soluções de gestão de frotas exclusivamente através da sua filial a 100 % Carmobility GmbH.

— TÜV SÜD AS: presta serviços técnicos, em especial serviços de inspeção e de certificação de produtos.

— FC: presta serviços de gestão de frotas constituídas por veículos de quaisquer marcas a clientes comerciais em mais de 50 países.

— CarMob: presta serviços de gestão de frotas constituídas por veículos de quaisquer marcas a clientes comerciais exclusivamente na Alemanha.

3. Após uma análise preliminar, a Comissão considera que a operação notificada pode estar abrangida pelo âmbito de aplicação do Regulamento das Concentrações. Reserva-se, contudo, o direito de tomar uma decisão definitiva sobre este ponto.

De acordo com a Comunicação da Comissão relativa a um procedimento simplificado para o tratamento de certas concentrações nos termos do Regulamento (CE) n.º 139/2004 do Conselho ([2]), o referido processo é suscetível de beneficiar do procedimento previsto na comunicação.

4. A Comissão solicita aos terceiros interessados que lhe apresentem as suas eventuais observações sobre o projeto de concentração em causa.

([1]) JO L 24 de 29.1.2004, p. 1 («Regulamento das Concentrações»).
([2]) JO C 366 de 14.12.2013, p. 5.

As observações devem ser recebidas pela Comissão no prazo de 10 dias a contar da data da presente publicação, indicando sempre a seguinte referência:

M.9490 — VWFS/TÜV SÜD AS/FC/CarMob

As observações podem ser enviadas à Comissão por correio eletrónico, por fax ou por correio postal. Utilize os seguintes elementos de contacto:

Correio eletrónico: COMP-MERGER-REGISTRY@ec.europa.eu

Fax +32 22964301

Endereço postal:

Comissão Europeia
Direção-Geral da Concorrência
Registo das Concentrações
1049 Bruxelles/Brussel
BELGIQUE/BELGIË